

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 13/12/87

DATA 25/09/1985

Roberta  
FUNKIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 100/85

ASSUNTO Modifica o dispositivo da Lei nº 5.122-A  
de 13.03.1979 na forma que indica

VEREADOR Erneste Gurgel de Amaral

LEI Nº 6051 DE 26/12/1975 - Promulgada

DIOM Nº 8290 DE 27/12/1985



Aprovado em 1ª. discussão

Em 21/11/1985

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação  
Em 27/09/1985  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 100 /85

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.122 - A DE  
13.03.1979 NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

*De acordo com o  
Relatório da Comissão  
18/11/85  
18/11/85  
18/11/85*

ART. 1º - PASSA A SER CONSIDERADA CORREDOR DE ATIVIDADE - ZR3 - EM AMBOS OS LADOS, A AVENIDA ABOLIÇÃO, DESDE A AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA ATÉ ALCANÇAR A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE novembro DE 1985.

Aprovado em 1ª. discussão

Em 12/11/1985

PRESIDENTE

VEREADOR - ERNESTO GURGEL DO AMARAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 12/11/1985

Presidente

# prefeitura municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



*Projeto de Lei nº 100/85*  
*02/01/86*  
*[Handwritten signature]*

*Projeto de Lei nº 100/85*

Fortaleza, em 19 de dezembro de 1985.

OFÍCIO Nº 0668

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO  
"A Seção das Comissões"  
Em 03/ Janeiro / 1986

José Maria Costa Bezerra  
1º Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza  
PROTOCOLO No. 80  
Data / 02.01.86

Senhor Presidente:

Por não ter sido vetado nem sancionado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devolvo a V. EXA. o seguinte autógrafo de lei que "Modifica Dispositivo da Lei nº 5.122 - A de 13.03.1979 na forma que indica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exa. protestos de estima e consideração.

*[Handwritten signature]*  
Dr. Sebastião Almircy Bezerra Pinto  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Ao

Exmo. Sr.

VEREADOR DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES

DD. Presidente da Egrêgia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

60.000 - FORTALEZA - CEARÁ



Impressão e Intercâmbio

Em 14/10/1985

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 25 /85

AO PROJETO DE LEI Nº 100/85

O VEREADOR ERNESTO GURGEL DO AMARAL SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "MODIFICA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.122 - A DE 13.03.1979 NA FORMA QUE INDICA".

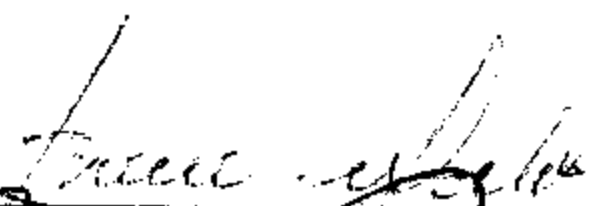
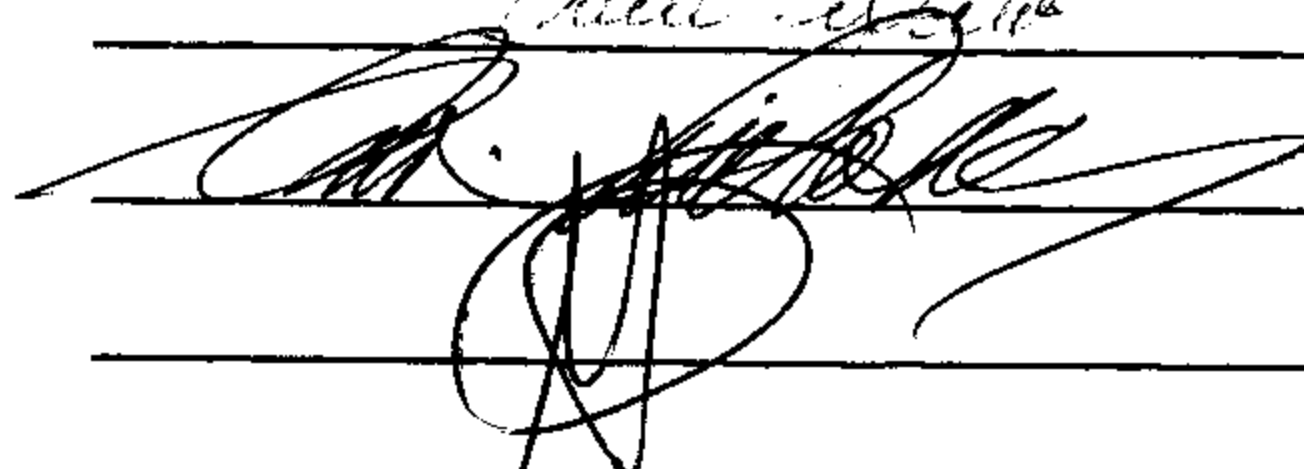
A PROPOSITURA É DAS MAIS JUSTAS, HAJA VISTA QUE A REFERIDA ARTÉRIA ERA CONSIDERADA ZR3 APENAS DE UM LADO.

VALE RESSALTAR, QUE TAL PROPOSIÇÃO VEM PROPORCIONAR OS MESMOS DIREITOS DE USO DOS PROPRIETÁRIOS DO LADO SUL AOS DO LADO NORTE DA CITADA ARTÉRIA.

PELA SIMPLICIDADE DA MATÉRIA, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE outubro DE 1985.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

RELATOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### J U S T I F I C A T I V A

A PROPOSITURA É SIMPLES EM SEUS PRINCÍPIOS! UMA VEZ QUE VEM PROPORCIONAR OS MESMOS DIREITOS DE USO DOS PROPRIETÁRIOS DO LADO SUL AOS DO LADO NORTE DA AVENIDA ABOLIÇÃO.

É OPORTUNO ESCLARECER QUE A REFERIDA AVENIDA ERA CONSIDERADA ZR<sub>3</sub> APENAS DE UM LADO E A PRESENTE PROPOSITURA VEM ASSEGURAR OS MESMOS DIREITOS A AMBOS OS LADOS.

PELA SIMPLICIDADE DA MATÉRIA DISPENSAMOS MAIORES COMENTÁRIOS EM TORNO DA MESMA E ESPERAMOS A COMPREENSÃO DOS QUE FAZEM ESTE PODER.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE 09 DE 1985.

VEREADOR - ERNESTO GURGEL DO AMARAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 100/85.

**APROVADO**  
EM 20/11/85  
Presidente



MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.122 - A DE 13.03.1979 NA FORMA QUE INDICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - PASSA A SER CONSIDERADA CORREDOR DE ATIVIDADE - ZR<sub>3</sub> - EM AMBOS OS LADOS, A AVENIDA ABOLIÇÃO, DESDE A AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA ATÉ ALCANÇAR A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE novembro DE 1985.

  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

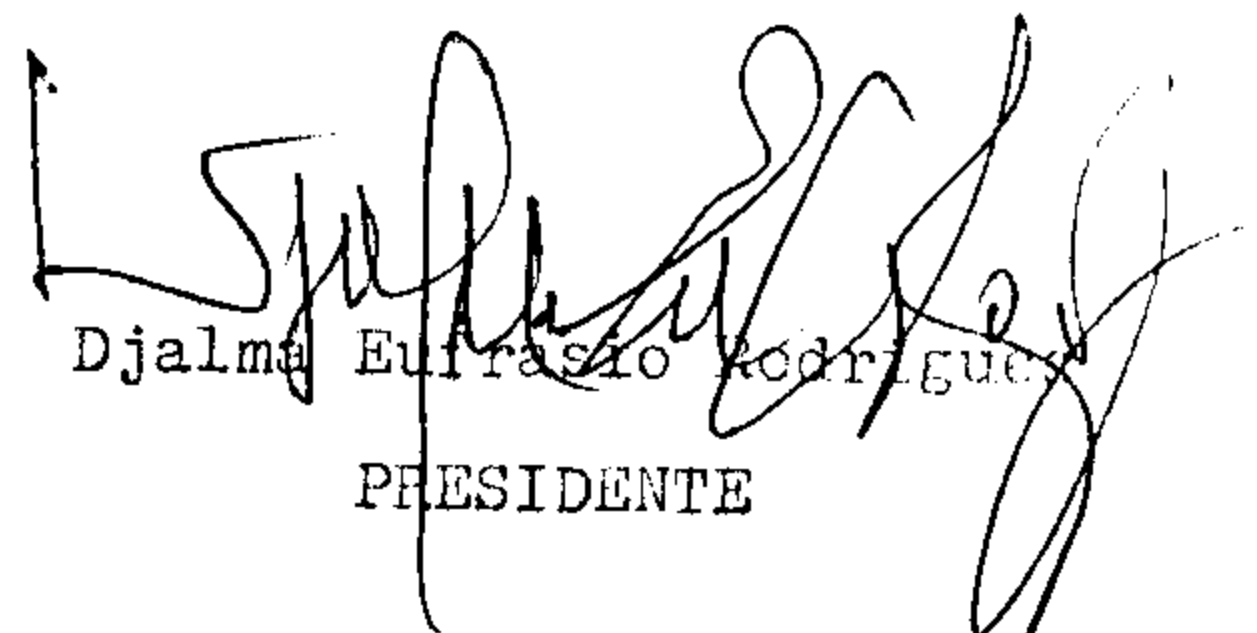
Of. nº 1421

Fortaleza, 21 de novembro de 1985.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "modifica Disposições" da Lei nº 5.122 - A de 13.03.1979 na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevada estima e consideração.

  
Djalma Eufrásio Rodrigues  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dep. Est. José Maria Barros Pinho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA